



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.955, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 274.569,52 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao custeio da implantação de iluminação pública (LED) em diversas vias, que serão classificados da seguinte forma:

**07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**154510004.1.139 - Modernização da Iluminação Pública**

**FONTE DE RECURSOS: 02. - ESTADO**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.... (580).....R\$ 200.000,00**

**FONTE DE RECURSOS: 01.- RECURSOS PRÓPRIOS**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.... (579).....R\$ 74.569,52**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.**

**R\$ 74.569,52 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo 2009  
Data e hora 28/12/22 15:12  
Doc. Nº 141/2022  
Protocolado por: Secretaria





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -